



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 623.524.666-87 e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa física **LEANDRI APARECIDO CAMPOS**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente qualificado no contrato, tendo em vista o que consta no processo supracitado, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO

1.1 - Fica alterada a quilometragem do trajeto do Roteiro 10, devido ao aumento no número de alunos do mesmo, por esse motivo foi necessário fazê-lo para melhor segurança e acomodação dos alunos, sendo necessário mais 5 km, passando de 22 km para 27 km, correspondendo a um percentual de 22,73% (vinte e dois inteiros e setenta e três por cento) da quilometragem estipulada no contrato origem conforme consta:

Roteiro n.º 10:

Trajetos: Pedra Preta / Brochados / Campinho / Serrinha / Distrito Itaim.

Turno: Manhã.

Quilometragem: 27 km por dia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1 - Fica reajustado, o valor do dia trabalhado no Roteiro 10 para R\$ 290,41 (duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos) e no Roteiro 14 para R\$ 229,48 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondentes ao percentual de 7,84%, em virtude dos acréscimos autorizados em lei, e no contrato origem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 05 de março de 2.025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Leandri Aparecido Campos
PESSOA FÍSICA